



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA - <http://www.tre-pa.jus.br>

PROCESSO : 0000374-39.2024.6.14.8000

INTERESSADO : ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA GERAL

ASSUNTO : Contratação direta. Inexigibilidade. Fornecedor exclusivo. Serviço de acesso online a banco de dados denominado **Banco de Preços**.

Despacho nº 2165545 / 2024 - TRE/PRE/DG/ASDG

Em razão da competência que me foi delegada por meio da Portaria TRE/PA nº 19.597/2020, ACOLHO o Parecer da Assessoria Jurídica (2165543);

2. **AUTORIZO** a contratação direta, com fundamento no art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021 (*fornecedor exclusivo*), da empresa N.P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, para assinatura anual de 2 licenças de uso e toda prestação de serviço relacionada ao software BANCO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais)**, conforme Termo de Referência (2126466) e proposta comercial (2118311), **desde que observados os itens 11.9 e 13.1 do Parecer (ASDG) 181 (2165543)**:

11.9. Por fim, verifica-se que a declaração de exclusividade atualmente acostada aos autos (2118369) possui data de validade de 90 dias a contar do dia 17/11/23, o que atrai a necessidade de que seja atualizada.

13.1. Assim, considerando que o valor da futura contratação está abaixo da previsão que resguarda a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da NLLC), esta Assessoria, com amparo na Orientação Normativa nº 21/2022 da AGU, não vê óbice em substituir o instrumento de contrato por nota de empenho, como sugerido no Termo de Referência. Ressalta-se, todavia, a necessidade de a SOFC consignar na NE, no campo observação, que a contratação está vinculada aos termos do Termo de Referência (2126466), em obediência ao comando §1º do art. 95 da NLLC e ao Acórdão TCU nº 585/1994 - Plenário, cujo excerto segue abaixo transcrito: (...)

3. Aprovo o Termo de Referência (2126466);

4. DESIGNO os servidores ADOLFO GUILHERME PINHEIRO NETTO (titular) e MANOEL RIBEIRO CORDEIRO (substituto) para atuarem na fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

5. À SA/COLIC/SECON, para registro da contratação;

6. Após, à SOFC, para emissão de empenho;

7. À EJE/CEJE/SCBP, para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIE CHRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO, Diretora-Geral**, em 20/03/2024, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2165545** e o código CRC **9D537F85**.

0000374-39.2024.6.14.8000

2165545v7